



Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 1017/2026  
DE 26 DE MARÇO DE 2026

**"Altera o artigo 31 da Lei Municipal nº 803, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Quadra, e dá outras providências."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 31 da Lei Municipal nº 803, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 31 - Para fins de concessão do Benefício Eventual, serão critérios os seguintes requisitos:***

***I - inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando existente, poderá ser considerada como um dos elementos auxiliares na avaliação social da família ou do indivíduo, não constituindo requisito obrigatório para concessão do benefício;***

***II - realização de avaliação técnica da situação da família ou indivíduo, elaborado com base nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;***

***III - emissão de parecer técnico ou relatório técnico fundamentado, elaborado por profissional de nível superior integrante da equipe de referência do SUAS, no âmbito do CRAS ou da unidade responsável;***

***§ 1º A concessão do Benefício Eventual constitui ato administrativo de competência institucional da política***



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

*municipal de assistência social, devendo observar o princípio da interdisciplinaridade e o trabalho em equipe, conforme diretrizes do SUAS.”*

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que condicionem a concessão do Benefício Eventual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 26 de março de 2026

  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
**Prefeita Municipal de Quadra/SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e seis dias do mês de março de 2026 (26/03/2026).*

  
**Cristiano Soares**  
**Assistente Administrativo**